



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SESP	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 035/2022/SESP/PMMT
3 – Número da Unidade Orçamentária:	4 – Descrição da Categoria de Despesa: (X) Capacitação () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Bens Permanentes (duráveis/não duráveis)
5 – Unidade Administrativa Solicitante: PMMT	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Ensino para Curso de Formação de RPG, Pilates e Uroginecologia, para os profissionais da Diretoria de Saúde da Polícia Militar para atender as demandas do Projeto Fisioterapia e Qualidade de Vida dos Policiais Militares do Estado de Mato Grosso.

2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE DESPESA

Lote 01						
ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1099983	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE PILATES.	3	UN	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00
VALOR DO LOTE 01 R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).						



SESPDIC202284770A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Lote 02						
ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1100032	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE RPG.	2	UN	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
VALOR LOTE DO LOTE 02 R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)						

Lote 03						
ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1105281	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE UROGINECOLOGIA	3	UN	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR DO LOTE 03 R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).						
VALOR DO TOTAL DA AQUISIÇÃO R\$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).						

3. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

3.1. PARA A CONTRATAÇÃO

Os Policiais Militares no decorrer da carreira são submetidos constantemente a situações que necessitam de esforços físicos, seja na rotina de trabalho ou nos cursos, com isso,



SESPDIC202284770A



a probabilidade de lesão é maior. Sendo assim, não raras as vezes os Policiais Militares desenvolvem lesões osteomioarticulares durante o serviço ou em razão dele. Somente no ano de 2018, 579 militares apresentaram este tipo de lesão, em 2019, 772 militares apresentaram este tipo de lesão, em 2020, 657 militares apresentaram este tipo de lesão e em 2021, 260 militares apresentaram este tipo de lesão.

A Diretoria de Saúde da Polícia Militar tem a missão de realizar ações de saúde preventiva, bem como promover melhores condições de sanidade médica. O setor de fisioterapia da Diretoria de Saúde, visando atingir esse objetivo, possui em seu quadro, Policiais Militares com formação acadêmica em fisioterapia. No ano de 2018 foram realizados 2.319 atendimentos e procedimentos, já em 2019 foram realizados 3.089 procedimentos e atendimentos de fisioterapia, 2020, mesmo com as restrições impostas pela pandemia COVID-19, foram realizados 2.628 procedimentos e atendimentos e no ano de 2021 foram realizados 1.040 procedimentos e atendimentos fisioterápicos.

Diante de todos os esforços envidados e atendimentos realizados queremos especializar nossos profissionais fisioterapeutas (03 profissionais) na área de RPG – Pilates e Fisioterapia Pélvica para atender nossos Servidores e seus dependentes e, desta forma, melhorar a qualidade do serviço ofertado para valorizar os Policiais Militares que atuam na atividade fim e com a prevenção de doenças relacionadas.

3.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Deverá ser observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 1.126/2021:

3.2. Declaro que não foi constatada a existência de Ata de Registro de Preços site da SEPLAG, com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da LICITAÇÃO pessoas jurídicas brasileiras, isoladas, que satisfaçam plenamente todas as cláusulas do Termo de Referência e seus Anexos e a legislação em vigor;

4.1.1. A Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial, as alterações decorrentes da Lei Complementar nº 147/2014, que dispõe sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para qual o Estado de Mato Grosso não possui regulamentação própria, estabelece o seguinte:





O art. 47 da Lei Complementar nº123/2006. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas e o incentivo à inovação tecnológica. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: justifica-se realizar o processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos estabelecidos no art. 48, inciso I da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, tendo em vista que o objeto envolve contratação de valor do serviço/lote inferior a oitenta mil reais. Portanto, deve ser destinado em sua totalidade/exclusivamente a ME/EPP.

4.2 DOS CONSÓRCIOS:

4.2.1 Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

4.3. DAS COOPERATIVAS:

4.3.1 Não será admitida a participação de COOPERATIVAS nesta licitação, pois trata-se de aquisição/contratação de bens/serviços comuns e no mercado não existem cooperativas que forneçam o objeto a ser adquirido.

5. MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Será executada na forma de Dispensa de Licitação (Compra Direta), conforme Lei Federal 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e Decreto Estadual 1.126 de 29/09/2021.

5.2 Estudo técnico preliminar e análise de risco: Não será necessário, conforme Inciso I, art. 2º, § 3º, Decreto Estadual 1.126 de 29/09/2021.





6. DO JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

6.1. O Julgamento visará o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**.

6.1.1. O certame licitatório consistirá em 03 (**três**) **LOTES**, possuindo 01(um) item, com quantidades solicitadas, conforme o Item 2 deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total;

6.1.2. O valor unitário ofertado, pós fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para licitação.

6.2. A Proposta de Preço da licitante deverá conter:

6.2.1. CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa;

6.2.2. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (**trinta**) **dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;

6.2.3. Os preços unitários e totais;

6.2.4. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

6.3. DA HABILITAÇÃO

6.3.1. Os documentos de habilitação a serem apresentados são os constantes no Anexo A.

7. DA ENTREGA

7.1 EXECUÇÃO DO CURSO

7.1.1 CURSO FISIOTERAPIA PÉLVICA.

7.1.1.1 Será executada em uma carga horária 200 H/A* sendo 24 h para cada módulo, em um





total de nove módulos, sendo a duração de 18 dias em intervalos de fim de semanas.

7.1.1.2 Conteúdo programático por módulos:

7.1.1.2.1 Modulo I. anatomia e dinâmica pélvica feminina

7.1.1.2.2 Modulo II. avaliação e tratamento das disfunções pélvicas femininas e masculinas

7.1.1.2.3 Modulo III. avaliação e tratamento das alterações sexuais femininas e algias pélvicas

7.1.1.2.4 Modulo IV. fisioterapia obstétrica: gestação, parto, pós parto e amamentação

7.1.1.2.5 Modulo V. exame e tratamento das incontinências urinárias e alterações sexuais masculinas

7.1.1.2.6 Modulo VI. disfunções coloproctológicas no adulto e biofeedback

7.1.1.2.7 Modulo VII. fisioterapia nas disfunções pélvicas neurológicas e geriátricas-disfunções miccionais e coloproctológicas na infância; exame urodinamico;

7.1.1.2.8 Modulo VIII. eletroestimulação e recursos terapêuticos nas disfunções pélvicas - aplicabilidade clinica

7.1.1.2.9 Modulo IX. cinesioterapia aplicada a saúde da mulher/ condutas e tratamento.

7.1.1.3 Será exigido do instrutor a ministrar o diploma na área da fisioterapia, especialização em fisioterapia pélvica, e o conselho (crefiteo).

7.1.2 CURSO PILATES.

7.1.2.1 Será executada em uma carga horária total 200 H/A (hora aula), sendo 25 H/A por modulo e 100H/A de estagio supervisionado, em um total de quatro módulos, sendo a duração de 16 dias em intervalos de fim de semanas no modulo, e 100 horas de estagio sem dias definidos.

7.1.2.2 Conteúdo programático por módulos:

7.1.2.2.1 Módulo I história do método Pilates e sua evolução, Técnicas de respiração do método, Power House (músculos envolvidos na pratica), avaliação do músculo CORE, testes de Kraus Weber, avaliação postural, Biomecânica x Pilates, princípios utilizados do Pilates (centro, concentração, controle, precisão, respiração), exercícios solo (básico, intermediário e avançado);

7.1.2.2.2 Módulo II exercícios Mat Pilates, exercícios de solo com acessórios, bolas e com





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



equipamentos auxiliares, equipamentos auxiliares: caixas, meia lua e stepbarrel - acessórios: faixas elásticas, flex - ring, halteres ou tonning ball e rolo - bolas;

7.1.2.2.3 Módulo III Aparelhos de Pilates (apresentação, utilização e regulagem), cadillac, reformer, ladder barrel, cadeira combo, indicações e contra - indicações;

7.1.2.2.4 Módulo IV Exercícios do método Pilates em equipamentos, estudos dos equipamentos e das molas, uso de equipamentos do método Pilates para exercícios de nível básico, estudos de casos clínicos, como montar uma aula.

7.1.1.3 Será exigido do instrutor a ministrar o diploma na área da fisioterapia, curso na área de Pilates, e o conselho (crefiteo).

7.1.3 CURSO RPG.

7.1.3.1 Será executada em uma carga horária 150 H/A sendo 20 H/A por modulo e 100H/A de estagio supervisionado, em um total de dois módulos, a proposta para realização é de dois finais de semanas para realização de estágios observatórios e as entregas de relatórios com fotos de pacientes tratados neste período.

7.1.3.2 Conteúdo programático por módulos:

7.1.3.2.1 Modulo I Conceito do Método, princípios de globalidade, manualidade e individualidade, sensação, percepção e técnicas sensoperceptivas, fisiologia do sistema miofascial, cadeias musculares, pompages, respiração, diagnostico clínico postural, método de reeducação postural e recursos miofaciais;

7.1.3.2.2 Modulo II Tipos de posturas de tratamento, desequilíbrio estático e dinâmico, recursos miofasciais, imagiologia, teoria de atendimento, prática de atendimento, grupos especiais de atendimento, como montar um setor de RPG, discussão de casos clínicos.

7.1.3.3 Será exigido do instrutor a ministrar o diploma na área da fisioterapia, curso na área de RPG, e o conselho (crefiteo).

8. DO PRAZO E HORÁRIOS



SESPDIC202284770A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



8.1 A execução dos cursos dará de forma presencial, para 03 (três) militares, em local específico, e conforme calendário apresentado pela contratada e aprovado pelo Fiscal do contrato,

8.2. A contratada deverá ter condições de iniciar o(s) curso(s) no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação da Unidade Demandante;

9. DO LOCAL

9.1 O Local para realização do Curso de RPG e Pilates, Fisioterapia Pélvica e Uroginecologia será de forma presencial na sede da empresa contratada ou espaço que possa ser realizado o curso.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida de forma alguma a subcontratação do fornecimento dos serviços deste objeto licitatório.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante na forma prevista da Lei 14.133/2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato e que de tudo dará ciência à Contratada.

11.2 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, podendo para isso:

11.2.1 A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

11.2.2 Devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;

11.3 Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório.



SESPDIC202284770A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



11.4 A fiscalização e gestão do Contrato será realizada pelos servidores abaixo:

FISCAL TITULAR: Martinho Luiz Botelho – 2º Sgt. PM – Auxiliar Adm. De Fisioterapia; Matrícula: 48483 ; CPF: 544 779 481 15; email: martinholuizbotelho@gmail.com ; Telefone: (65) 9 96244815.

FISCAL SUBSTITUTO: Nome: Darley Acosta – Cb PM. - Auxiliar Adm. De Fisioterapia. Matrícula: 232849 CPF: 011 216 391 27; Email: darley_acosta@hotmail.com; Telefobne: (65) 99271 5834

GESTOR DO CONTRATO: Nome: Francyanne Siqueira Chaves Lacerda, Cargo: Cel PM – Cmt Geral Adjunta, Matricula 52519, CPF: 630.641.031-72, Email: francyanne@pm.mt.gov.br, Telefone: (65) 99937-0848

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Assinar o contrato ou instrumento equivalente em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício;

12.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta

12.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



SESPDIC202284770A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



12.8 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.9 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.10 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.11 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

12.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

12.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015

12.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados conforme determinado pela lei 14.133/2021;

12.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.



SESPDIC202284770A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



12.18 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.19 Cumprir fielmente a carga horária estabelecida bem como o conteúdo;

12.20 Cumprir o cronograma apresentado e que atende às exigências deste Termo de Referência.

12.21 Os instrutores dos cursos deverão ser Fisioterapeutas Habilitados e Qualificados a ministrar as instruções, e deverão apresentar Registro ativo no Conselho de Classes de Fisioterapeutas;

12.22 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

12.23 Prever e prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

12.24 Atender de imediato as solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição de pessoal considerado inadequado para a prestação dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, sem qualquer prejuízo do serviço;

12.25 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, tão logo tome ciência, de qualquer ocorrência que afete a execução normal dos serviços, para fins de adoção de providências visando a sua regularização;

12.26 Manter em suas dependências, todos os documentos comprobatórios da execução do contrato, em boa ordem, em local de fácil acesso, em bom estado de conservação, pelo prazo de 05 (cinco) anos à disposição da Contratante, do Governo Federal e dos organismos de controle Federal, Estadual e Distrital;

12.27 Realizar a conclusão de curso e certificação dos concludentes em conformidade com legislação;



SESPDIC202284770A



12.28 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14133/2021 e Decreto Estadual 1126/2021.

12.29 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.4 Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

13.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços do contrato;

13.7. Obrigações e responsabilidades exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual 840/2017 ou norma específica para a contratação, bem como;

13.8. Notificar a empresa contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

13.9. Fiscalizar a execução da contratação por um representante da SESP/MT, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021;





13.10. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à SESP/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após recebimento do serviço e atestado a ordem de fornecimento.

14.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

14.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.

14.4. Conforme o disposto no Decreto Estadual nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, a CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal os seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II – Prova de Regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado e Mato Grosso for solidário na obrigação;

14.5. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

14.6. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em





cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

14.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da Contratada, pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do período entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

15. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

15.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 A Contratante por discricionariedade da Administração, poderá dispensar a formalização do contrato, caso caracterizada entrega imediata e integral, conforme rege a Lei 14.133/2021.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Se a CONTRATADA descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155, 156, 157, 158 e 162 da Lei n. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16.2. Quanto ao atraso, após a convocação oficial, para assinatura do contrato:

16.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato, se for entrega única;

16.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor da ordem de fornecimento se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



16.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa e as seguintes sanções:

16.3.1 Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.3.2 Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem/execução do serviço, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

16.3.3 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

16.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

16.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4 A CONTRATADA que der causa a inexecução parcial do contrato, que tenha como consequência, grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa a inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

16.5 A sanção prevista do item 16.3.5, Declaração de Inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI E XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso IV do dispositivo e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.6 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a



SESPDIC202284770A



CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

16.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

16.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

16.9. No caso de aplicação de penalidades, a SESP/MT deve informar a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

16.10. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SESP/MT.

16.11. Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

17. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

17.1 O público alvo a ser atendido serão os militares de seus dependentes diretos, para uma melhor qualidade de vida dos policiais, na melhoria na saúde destes, diminuição de casos de afastamento laborais, melhora na qualidade de vida de seus dependentes, etc que refletirão em um melhor atendimento à sociedade.

18. LEGISLAÇÃO APLICADA

- Lei nº 14.133/2021 e decreto 1126/21 – Normas para Licitação e contratos da Administração Pública;

- Lei Federal Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP;

- Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



-- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 – Critério de Pagamento;

- Lei Federal nº: 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Lei Federal nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho;

19. ANEXOS:

- ANEXO A – Relação dos Documentos de Habilitação.

Cuiabá-MT, 10 de Junho de 2022.

Elaborado por:

Raphael Cruz Lopes de ABREU - SD PM

Auxiliar de Aquisição

SPOF/PMMT

De acordo:

Waldez Moura Tapajós - Ten Cel

PM59679

SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SPOF/PMMT



SESPDIC202284770A



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1– DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 035/2022/SESP/PMMT, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 035/2022/SESP/PMMT inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **DISPENSA-COMPRA DIRETA**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: ____/____/2022.

Carlos George de Carvalho Davim

Secretário Adjunto de Segurança Pública

Ordenador de Despesas

(Portaria nº 029/2019/GAB/SESP, publicada no D.O.E. de 21/02/2019)





ANEXO A – RELAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Ato constitutivo da empresa (Estatuto ou Contrato Social) em vigor devidamente registrado;
2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto), do representante da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emissão: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
4. Proposta atualizada com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, conforme Termo de Referência;
5. Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de microempreendedor Individual, como Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;
6. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (modelo em anexo);
7. Declaração de que não apresenta no quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, de acordo com o artigo 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/90 (modelo em anexo) e
8. Declaração de que possui pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (modelo abaixo).





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



DECLARAÇÃO

A Empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei que:

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Não apresenta no quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, de acordo com o artigo 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/90 e
- Possui pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

LOCAL, DATA.

RESPONSÁVEL LEGAL



SESPDIC202284770A